PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 652, DE 15 DE ABRIL DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente e atribuido às seguintes categorias econômicas e funções do govêrno:

LOCAL	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
		GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		Administração Superior-P.Executivo	
200		Diretoria de Administração	
	300.002	Despesas Correntes	
	310.002	Despesas de Custeio	
	311.002	Pessoal	
	311.102	Pessoal Civil	
		Vencimentos e vantagens do Pessoal	
		Fixo.	455,00
300		Diretoria de Administração Fazendária	
321		Secção da Receita	
	300.011	Despesas Correntes	
	310.011	Despesas de Custeio	
	311.011	Pessoal	
	311.111	Pessoal Civil	
		Serviços Extraordinários	500,00
300		Diretoria de Administração Fazendária	
331		Secção da Tesouraria	
	300.012	Despesas Correntes	
	310.012	Despesas de Custeio	
	311.012	Pessoal	
	311.112	Pessoal Civil	
		Vencimentos e vantagens de cargos de	
		Pessoal Fixo.	512,98
			NCR$.1.467,98

CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. - O presente crédito será coberto - com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações - do orçamento vigente, conforme segue:

LOCAL	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
		GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
		Administração Superior-P.Executivo	
200		Diretoria de Administração	
	311.102	Pessoal Civil	
		Serv.Extraordinários-parcial.	.967,98
321		Secção da Receita	
	400.011	Despesa de Capital	
	410.011	Investimento	
	413.011	Material Permanente-parcial.	. 500,00
		NCR$.1.467,98	

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de abril de 1.968-

= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= FRANCISCO BENEDITO DE TUBILA =
Diretor Administrativo Substituto